L E I Nº 403/85
De 10 de junho de 1985

"Da publicação das leis e dos atos do Município".

O Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - As Leis e Decretos do Município de Itapetinga terão vigência após sua publicação pela imprensa local.

Parágrafo Único - Os atos normativos das empresas e autarquias do Município serão obrigatóriamente publicados na forma do disposto neste artigo.

Art. 2º - O Poder Executivo, dentro de 60 (sessenta) dias, deverá regulamentar a aplicação da presente lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, em 10 de junho de 1985.

Michel José Hagge Filho
Prefeito

Julival Carvalho Silva
Diretor do Departamento de Administração

Atalah José Haun
Diretor do Depart. de Fazenda